



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -
Centro

Telefone



77 3455-1412

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CACULÉ • BAHIA

ACESSE: WWW.CACULE.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

REPUBLICAÇÃO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022



**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em consonância com o art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, torna público que será realizada um CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica ou física para execução de serviços de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais/culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caculé, com base na Avaliação Prévia e respectivos valores referenciais fixados, conforme anexos deste Edital. O Edital permanecerá aberto para credenciamento dos interessados no período de 06/06/2022 a 30/12/2022 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA – CEP: 46.300-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#), informações junto ao Setor de Licitações ou via e-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé – Bahia, 06 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro – Presidente da Comissão.



AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - SRP
ID nº 938678

A Prefeitura Municipal de Caculé – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna público a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 022/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios de informática em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, em virtude de alteração no ato convocatório, face a impugnação procedente, sendo o prazo, portanto, reaberto para o dia **21 de junho de 2022**, às **09h00min**, na sede desta Prefeitura, através da plataforma www.licitacoes-e.com.br. Aos interessados o Edital Republicado estará à disposição na íntegra no link: [Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Caculé - Site Oficial \(cacule.ba.gov.br\)](#), mais informações junto ao setor competente, estabelecido à Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/BA – CEP: 46.300-000, das 07h00min às 13h00min ou via E-mail: licitacao@cacule.ba.gov.br. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caculé/BA, 06 de junho de 2022. Pregoeiro: Breno Calasans Costa Ribeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé – Bahia em 06 de Junho de 2022

À

**SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
CNPJ (MF) N° 06.213.683/0001-41**

REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA – RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022.

Tendo em vista que a empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME CNPJ (MF) n° 06.213.683/0001-41**, apresentou **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão Eletrônico n° 022/2022, após as devidas análises apresentamos resposta nos seguintes termos.

1. SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO – RELATÓRIO.

Ao analisar a peça de impugnação verifica-se que o mérito da impugnação trata apenas de 01 (um) ponto em específico, qual seja:

A impugnante após analisar o edital verificou que a forma de julgamento determinada no edital se daria por lote.

A peça de impugnação tem o objeto de modificar essa forma de julgamento, sendo solicitado pela impugnante que o julgamento venha a ser feito por item e não por lote como está determinando no edital.

Em síntese é esta a razão de mérito da peça de impugnação a qual passamos a responder com base nas razões fáticas e de direito a seguir aduzidas.

2. DO JULGAMENTO DO MÉRITO E DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Após analisar a situação a municipalidade entendeu – **NESTE PREGÃO EM ESPECÍFICO** – entendeu como razoável o pedido da impugnação, tendo em vista, a pequena quantidade de itens.

A administração, desde já, deixa registrado que somente em casos onde a licitação possui poucos itens é que se torna possível administrativamente e mercadologicamente que se faça o julgamento por item.

Deixa claro ainda que em caso de licitações com um grande número de itens a administração sempre optara pelo julgamento em lotes agrupando produtos similares para resguardar economia de escala e economia processual tanto no ato da licitação quanto no ato da contratação.

**Rua Rui Barbosa – N° 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

3. CONCLUSÃO:

Diante dos fatos, das razões supramencionadas e, com base no princípio da LEGALIDADE, ISONOMIA e da AMPLA COMPETIÇÃO, essa municipalidade recebe a IMPUGNAÇÃO e, no mérito julga, PROCEDENTE, conforme detalhamento e fundamentos acima expostos.

Por fim, tendo em vista o julgamento de procedência com base no § 3º do artigo 24 do Decreto 10.024/2019 que determina: "**acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame**", **dessa forma a municipalidade efetivará ratificação no edital e lançar nova data para o certame.**

Sendo essa a decisão deste pregoeiro e equipe de apoio, **submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.**

Caculé – Bahia em 06 de junho de 2022

Atenciosamente,

Breno Calasans Costa Ribeiro
Pregoeiro Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME, CNPJ (MF) N.º 06.213.683/0001-41**, referente ao Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022, determinando o andamento do feito de acordo com a decisão supramencionada.

Caculé – Bahia em 06/06/2022

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



**AVISO DO RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O Município de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, através do pregoeiro municipal, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e de expediente, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, realizado no dia 26 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – Centro – Caculé – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: F. RIBEIRO BRITO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.913.591/0001-16, nos lotes 01 e 02, com um valor total de R\$ 71.599,20 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.148/0001-30, no lote 03, com um valor total de R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais); ficando portanto esta licitação com um valor global de R\$ 211.589,20 (duzentos e onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Caculé, 03 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Pregoeiro Municipal.



**AVISO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 1.650/2021 e 1.651/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações, torna pública a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade - Pregão Eletrônico nº 019/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e de expediente, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, deste município, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, realizado no dia 26 de maio de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caculé, localizada a Rua Rui Barbosa, 26 – Centro – Caculé – Bahia, através da plataforma licitações-e sob o link www.licitacoes-e.com.br. Tendo como vencedores as empresas: F. RIBEIRO BRITO - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.913.591/0001-16, nos lotes 01 e 02, com um valor total de R\$ 71.599,20 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); PATRICIA DA SILVA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.840.148/0001-30, no lote 03, com um valor total de R\$ 139.990,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa reais); ficando portanto esta licitação com um valor global de R\$ 211.589,20 (duzentos e onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites das leis que regem esse processo, o Prefeito Municipal de Caculé homologa esse procedimento licitatório. Caculé, 06 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4BE0-45D9-A0EE-5FA6-D758> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4BE0-45D9-A0EE-5FA6-D758



Hash do Documento

5d7e2bd3282c4b7e3a27a016215438fcd9f81414405a2e20b22f97a43f41c682

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2022 18:16 UTC-03:00